

Município: Tucuruí – PA

Interessada: ~~Raimundo Nonato dos Santos Ferreira~~

Responsável: ~~Ronaldo Lessa Voloski – Presidente~~

Procuradora: ~~MARIA INEZ KLAUTAU DE MENDONÇA GUEIROS~~

Relator: ~~Conselheiro Substituto José Alexandre Pessoa (Artigo 70, §7º c/c 110, III, do Ato nº 23/2020 – TCM/PA)~~
EMENTA: ~~PESSOAL. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE. PROVENTOS INTEGRAIS. TRANSCURSO DE MAIS DE 05 ANOS. APRECIÇÃO TÁCITA. REGISTRO TÁCITO.~~

~~1. Consonância com o Tema 445 – Repercussão Geral (RE 636.553) do Supremo Tribunal Federal e Instrução Normativa nº 08/2021/TCMPA, de 24.02.2021, que aprovou a Nota Técnica nº 01/2021/TCMPA.~~

~~2. Observância do princípio da segurança jurídica e da confiança legítima. Estabilização das relações jurídicas.~~

~~3. Ordinário.~~

~~4. Publicidade comprovada.~~

~~ACORDAM os Membros integrantes da Câmara Especial de Julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, reunidos em sessão ordinária, por votação unânime, com fundamento no Art. 75, Inciso I, do Regimento Interno (com redação dada pelo Ato nº 23/2020), conforme ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Relator.~~

~~DECISÃO: Considerar registrada tacitamente a Portaria nº 023 de 03.04.2014 – fls.14, do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí – IPASET, que concedeu aposentadoria voluntária ao Sr. Raimundo Nonato dos Santos Ferreira – CPF nº 187.026.942-04, no cargo de encarregado de serviço, com percepção de proventos integrais, no valor mensal de R\$ 1.573,52 (mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos), em observância ao estabelecido em sede de repercussão geral (TEMA 445), no âmbito do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 636.553/RS.~~

~~Protocolo: 35321~~



DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA – GP

PORTARIA

CONSELHEIRA MARA LÚCIA

PORTARIA Nº 0604/2021/GP/TCMPA

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO PARCIAL DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DESTINADAS À PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19), NO ÂMBITO DO TCMPA, COM PERMISSIVO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 015/2020/TCMPA.

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 2º, inciso II, da LC nº 109/2016 c/c art. 82, incisos I, VII, XX, XXVIII e XXXVI do Regimento Interno do TCMPA (Ato nº 23), e;

CONSIDERANDO os fundamentos das **Portarias nº 0255/2021/TCMPA**, nº **338/2021/GP/TCMPA**, nº **362/2021/GP/TCMPA**, nº **380/2021/GP/TCMPA**, nº **385/2021/GP/TCMPA**, nº **395/2021/GP/TCMPA**, nº **399/2021/GP/TCMPA**, nº **414/2021/GP/TCMPA** e nº **522/2021/GP/TCMPA** sob as quais são estabelecidas medidas administrativas de mitigação dos riscos de contaminação pelo “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19), no âmbito deste Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO as últimas informações e deliberações estabelecidas pelo Governo do Estado do Pará, em conjunto com os Prefeitos Municipais da Região Metropolitana de Belém, ao que se estabeleceu, a partir de 14/05/2021, o “bandeiramento amarelo”, nas regiões Metropolitanas de Belém I e II, do Marajó Oriental, Nordeste, do Tapajós, do Baixo Amazonas e do Baixo Tocantins, com a consequente flexibilização das medidas sanitárias, atinentes a limitação de aglomeração e circulação de pessoas.

CONSIDERANDO os informes dos Boletins de Vacinação atinentes ao município de Belém, onde se registra o alcance de imunização vacinal dos grupos prioritários até 60 (sessenta) anos, com a conclusão 1ª e 2ª dose das vacinas disponibilizadas, bem como a vacinação da



primeira dose das pessoas portadoras de comorbidades, até 43 (quarenta e três) anos.

CONSIDERANDO a aprovação e sanção da **Lei Federal nº 14.151/2021**, de 12 de maior de 2021, que “*dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus*”.

CONSIDERANDO, ainda, a competência estabelecida à Presidência do TCMPA, nos termos do artigo 14, da **Resolução Administrativa nº 15/2020/TCMPA** destinado à fixação de novas medidas administrativas destinadas ao enfrentamento da pandemia, no âmbito desta Corte de Contas.

CONSIDERANDO, por fim, o dever primeiro e maior desta Presidência, em zelar pela saúde e integridade física de seus Membros, servidores, colaboradores, jurisdicionados e, mesmo, por terceiros que diariamente buscam este Tribunal de Contas, para auxílio no âmbito de suas competências privativas, sem prejuízo da atenção à essencialidade da atividade jurisdicional desta Corte de Contas e da necessidade de se assegurarem condições de sua continuidade.

RESOLVE:

Art. 1º. O Regime de Plantão Especial, estabelecido e regulamento por intermédio das Portarias nº **255/2021/GP/TCMPA**, nº **338/2021/GP/TCMPA**, nº **362/2021/GP/TCMPA**, nº **380/2021/GP/TCMPA**, nº **385/2021/GP/TCMPA**, nº **395/2021/GP/TCMPA**, nº **399/2021/GP/TCMPA**, nº **414/2021/GP/TCMPA** e nº **522/2021/GP/TCMPA** passará a vigorar, durante o período de **17/05/2021** a **31/05/2021**, quanto ao desempenho de atividades dos seus servidores, estagiários e colaboradores, bem como para o atendimento de jurisdicionados e público em geral, nos seguintes termos:

I - Horário de funcionamento na sede do TCMPA, de segunda-feira a sexta-feira das 8hs às 14h;

II - Desempenho de atividades em regime de trabalho presencial, de segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 14h (regime comum) e, de 8h às 15h, para os servidores que perceberem regime especial de trabalho (TI ou DE);

III - Desempenho de atividades em regime de trabalho remoto (home office), de segunda-feira a sexta-feira, de 8h às 15h;

IV - Atendimento do serviço de protocolo, **preferencialmente**, por intermédio do sistema de protocolo virtual, através do e-mail: **protocolo@tcm.pa.gov.br**;

V - Atendimento da Sala dos Municípios, **preferencialmente**, por intermédio do e-mail: **saladsmunicipios@tcm.pa.gov.br** e telefone (91) 3210-7558 ou 98487-7509 (com WhatsApp);

VI - Atendimento da Ouvidoria, **preferencialmente**, por intermédio do e-mail: **ouvidoria@tcm.pa.gov.br**, do telefone (91) 3210-7577 e via site do TCMPA (<https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/ouvidoria>);

VII - Atendimento de jurisdicionados e público em geral, **preferencialmente**, por meio remoto/virtual, através dos e-mails (**ANEXO I**) e telefônico (**ANEXO II**), igualmente fixado na página principal do site do TCMPA (www.tcm.pa.gov.br);

VIII - Manutenção das Sessões Ordinárias Virtuais do Tribunal Pleno e da Câmara Especial de Julgamento, conforme regramento estabelecido pelo RITCMPA (Ato nº 23);

IX - Possibilidade de manutenção do teletrabalho, limitado à no máximo 30% (trinta por cento) do pessoal lotado em cada departamento do TCMPA, em que tal medida seja possível e, ainda, sem que haja prejuízo ao interesse público e ao atendimento à população, exceto quanto às Chefias Imediatas, a seguir nominadas:

- a) Controladores e Controladores-Adjuntos;
- b) Diretores e Diretores-Adjuntos;
- c) Secretário-Geral e Secretário-Adjunto;
- d) Chefes de Núcleos;
- e) Chefias de Divisões;
- f) Chefias de Gabinete; e
- g) Coordenadores.

X - O desempenho de atividades presenciais dos demais servidores do TCMPA observará o atendimento das regras estabelecidas de mitigação de risco de contaminação, fixados nos pretéritos atos do Tribunal, relacionados no *caput* deste artigo.

XI - Os serviços prestados pelo Espaço Vida do TCMPA voltam a ser prestados integralmente, sem prejuízo da manutenção prioritária da aferição de temperatura para ingresso de servidores e atendimento de urgência, restando suspensos os demais atendimentos eletivos e de rotina, em tudo observadas as diretrizes previstas na “*Carta de Serviços Por Área Temática*”, disponibilizado pelo setor.



§ 1º. É facultado aos Controladores, Diretores e Secretário Geral estabelecer regime de revezamento com os respectivos Adjuntos e/ou Coordenadores vinculados, bem como de servidores e estagiários, limitados ao percentual máximo de 30% (trinta por cento), observado o previsto no inciso IX, deste artigo 1º.

§ 2º. A aferição de temperatura para ingresso dos servidores na sede TCMPA, será mantida de forma ininterrupta, durante o horário especial de funcionamento interno, destacadamente, das 08h às 14h.

§ 3º. Os serviços prestados pelas equipes de vigilância patrimonial, de limpeza, conservação e de manutenção, receberá disciplina delegada à Diretoria Administrativa, mediante Ordem de Serviço, adotando-se as tratativas necessárias com as empresas terceirizadas, quanto à readequação dos serviços.

§ 4º. Fica delegado, ainda, à Diretoria Administrativa, mediante emissão de Ordem de Serviço, adotar tratativas com a empresa responsável pela gestão do restaurante do TCMPA, quanto à readequação dos serviços, em virtude da retomada gradativa de circulação de pessoas, na sede do Tribunal.

§ 5º. Sem prejuízo do disposto no inciso IX, deste artigo, por necessidade de serviço, a critério das respectivas Chefias Imediatas, qualquer servidor do TCMPA poderá ser convocado a comparecer à sede do Tribunal, em dia e horário previamente estabelecido.

§ 6º. O não comparecimento de servidor, nos termos do § 5º, deste artigo, deverá ser imediatamente comunicado à Diretoria de Gestão de Pessoas, para registro de falta injustificada ao serviço, procedendo-se com o desconto remuneratório, na forma legal.

§ 7º. Compete às Chefias Imediatas coordenar e fiscalizar o efetivo funcionamento do regime de teletrabalho (*home office*), adotando-se as providências necessárias junto à Diretoria de Tecnologia da Informação, para implementação de acesso remoto dos arquivos e sistemas do TCMPA, via “FortClient VPN”.

§ 8º. O servidor que for destacado para realização de atividades em regime de teletrabalho (*home office*), obrigatoriamente terá sua jornada ampliada em pelo menos 1h (uma hora) diária e, ainda, deverá receber, pelo menos, uma carga de processos e/ou atividades de 20% (vinte por cento) a mais do que os servidores em regime presencial de trabalho.

§ 9º. Competirá à Chefia Imediata a fiscalização e distribuição de atividades, nos termos do § 8º, deste artigo, competindo-lhe, ainda, a imediata suspensão do regime de trabalho remoto (*home office*), quando verificada qualquer intercorrência na prestação das atividades esperadas pelo servidor.

Art. 2º. Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, fica assegurado as servidoras deste TCMPA, nos termos da **Lei Federal nº 14.151/2021**, o desempenho de atividades em regime remoto (*home office*).

Parágrafo único. É facultado as servidoras que se enquadrarem no *caput* deste artigo, desde que já tenham sido vacinadas, o desempenho de atividades presenciais e/ou em regime de revezamento, mediante requerimento expresso dirigido à Diretoria de Gestão de Pessoas, o qual deverá se fazer instruir do respectivo cartão de vacinação.

Art. 3º. As situações não previstas e/ou excepcionais, serão resolvidas pela Presidência, por intermédio da Diretoria Administrativa e da Chefia de Gabinete da Presidência.

Art. 4º. As disposições desta Portaria poderão ser revisadas e/ou estendidas, a qualquer tempo, em estrita observância as determinações expedidas pelo Governo do Estado do Pará, por ocasião da avaliação pandêmica na Região Metropolitana de Belém.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário ou com alcance divergente, estabelecidas nos termos das **Portarias nº 0255/2021/TCMPA**, nº **338/2021/GP/TCMPA**, nº **362/2021/GP/TCMPA**, nº **380/2021/GP/TCMPA**, nº **385/2021/GP/TCMPA**, nº **395/2021/GP/TCMPA**, nº **399/2021/GP/TCMPA**, nº **414/2021/GP/TCMPA** e nº **522/2021/GP/TCMPA** ratificando-se as demais, em especial, quanto a observância das diretrizes de mitigação de risco de contaminação da COVID-19.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação junto ao DOE/TCMPA, com efeitos retroativos à 17 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, 17 de maio de 2021.

MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
Conselheira/Presidente do TCMPA



ANEXO I - LISTAGEM DOS E-MAILS DO TCM PA: (Portaria nº 604/2021/GP/TCMPA)

DEPARTAMENTO	RESPONSÁVEL	E-MAIL
Gabinete da Presidência – GP	Mário Newton Pepes Hermes	gab.presidencia@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Sérgio Leão (1ª)	Tânia Guimarães	tania.guimaraes@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Cezar Colares (2ª)	Antonia Monica Rodrigues Fortes	gab.cezarcolares@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Mara Barbalho (3ª)	Mara Lúcia Barbalho da Cruz	gab.marabarbalho@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Antonio Guimarães (4ª)	Antonio Jose Costa de Freitas Guimarães	gab.antoniojose@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Daniel Lavareda (5ª)	Maria de Fátima Macieira Peixoto	gab.daniellavareda@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Lúcio Vale (6ª)	Miguel Fortunato	miguel.fortunato@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. José Carlos Araújo (7ª)	Lucineide Ferreira Cardoso	gab.josecarlosaraujo@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Subst. Adriana Oliveira	Adriana Cristina Dias Oliveira	gab.adrianaoliveira@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Subst. Alexandre Cunha	José Alexandre da Cunha Pessoa	gab.josealexandre@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Subst. Marcia Costa	Márcia Tereza Assis da Costa	gab.marciacosta@tcm.pa.gov.br
Gabinete Cons. Subst. Sérgio Dantas	Sérgio Franco Dantas	gab.sergiodantas@tcm.pa.gov.br
Secretaria-Geral - SG	Jorge Antonio Cajango Pereira	secretariageral@tcm.pa.gov.br
Sala dos Municípios - SG	Jorge Antonio Cajango Pereira	saladosmunicipios@tcm.pa.gov.br
Seção de Protocolo	Kelly Sales Correa do Nascimento	protocolo@tcm.pa.gov.br
1ª Controladoria	Rogério Rivelino Machado Gomes	1controladoria@tcm.pa.gov.br
2ª Controladoria	Maria Do Socorro Pessoa da Silva	2controladoria@tcm.pa.gov.br
3ª Controladoria	Ocyr Andrade Mello	3controladoria@tcm.pa.gov.br
4ª Controladoria	Alessandra Santos Tavares Braga Coimbra	4controladoria@tcm.pa.gov.br
5ª Controladoria	Rita Helena Coelho de Souza Libório	5controladoria@tcm.pa.gov.br
6ª Controladoria	Erika Suelle Andrade Maestri	6controladoria@tcm.pa.gov.br
7ª Controladoria	Tacianna Sauma Gontijo Saraiva	7controladoria@tcm.pa.gov.br
Núcleo de Atos de Pessoal - NAP	Luíza Montenegro Duarte Pereira	luiza.montenegro@tcm.pa.gov.br
Núcleo de Informações Estratégicas – NIE	Mauro Chaves Passarinho P. de Souza	mauro.passarinho@tcm.pa.gov.br
Ouvidoria	Eduardo Barleta	ouvidoria@tcm.pa.gov.br
Corregedoria	Patrícia Barbosa Brito Nasser	corregedoria1@tcm.pa.gov.br
Assessoria de Comunicação - ASCOM	Jorge Marcelo da Silva Oliveira	comunicacao@tcm.pa.gov.br
Coordenadoria de Controle Interno - CCI	Aristides Pinheiro Gomes Neto	controleinterno@tcm.pa.gov.br
Diretoria de Administração - DAD	Lorena Aguiar Smith	dad@tcm.pa.gov.br
Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP	Lindinea Furtado Vidinha	dgp@tcm.pa.gov.br
Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI	Marcus Antonio de Souza	diretoria.dti@tcm.pa.gov.br
Diretoria de Orçamento e Finanças - DIORF	Adelia Maria Macedo Monteiro	diorf@tcm.pa.gov.br
Diretoria de Planejamento, Assessoramento, Monitoramento, Fiscalização e Controle Externo - DIPLAMFCE	Miryam Albim	diretoriadeplanejamento@tcm.pa.gov.br
Diretoria Jurídica - DIJUR	Raphael Maués Oliveira	diretoriajuridica@tcm.pa.gov.br
Escola de Contas Públicas - ECPCIR	Robson Figueiredo do Carmo	escoladecontas@tcm.pa.gov.br



ANEXO II - LISTAGEM DOS RAMAIS DO TCMPA: (Portaria nº 604/2021/GP/TCMPA)

(PARA LIGAR, ACRESCENTE ANTES DO RAMAL O PREFIXO 3210)

LOCAL	RAMAL
Recepção	7867 / 7508
Protocolo	7588
Secretaria-Geral – SG	7562
Secretário-Geral	7801
Sub-Secretária	7840
Pauta / DOE / FUMREAP	7545
Acompanhamento Decisões	7514
Sala dos Municípios (Ramal) WhatsApp	7558 98487-7509
Escola de Contas Públicas (ECPCIR)	
Diretor	7575
Técnicos	7820 / 7846
Coordenadoria Técnica	7556
Ouvidoria	7577
Sala Treinamento	7850
Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI)	
Atendimento	7573
Diretor	7806
ESPAÇO VIDA	
Atendimento	7834
Coordenação	7879
Coordenadoria de Controle Interno – CCI	
Controlador	7822 / 7843
Núcleo de Fiscalização de Obras Públicas - NUFOP	7569 / 7578 / 7825
Núcleo de Atos de Pessoal - NAP	7503 / 7836 / 7842
Núcleo de Fiscalização - NUF	7830
Diretoria de Planejamento – DIPLAN	
Atendimento	7814
Diretor	7570
Diretor Adjunto	7565
Diretoria Jurídica - DIJUR	
Diretor	7849
Diretor Adjunto	7540 / 7585
Cons. Subst. ADRIANA OLIVEIRA	7582
Cons. Subst. ALEXANDRE CUNHA	7564

LOCAL	RAMAL
Cons. Subst. MÁRCIA COSTA	7541
Cons. Subst. SÉRGIO DANTAS	7538
ASSESSORIA COMUNICAÇÃO	7501 / 7838
CORREGEDORIA	7553 / 7548
DIRETORIA ADMINISTRATIVA (DAD)	
Atendimento	7507
Diretor	7579
Diretor Adjunto	7537
CPL	7819
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS (DGP)	
Atendimento	7586
Diretor	7596
Diretor Adjunto	7812
DIRETORIA DE ORÇ. / FINANÇAS (DIORF)	
Atendimento	7832
Diretor	7574
Diretor Adjunto	7872
CONTROLADORIAS	
1ª CONTROLADORIA	7539
Controlador – ROGÉRIO RIVELINO	7571
Assessoria	7576
Técnicos	7572
2ª CONTROLADORIA	7868
Controladora – SOCORRO PESSOA	7589
Assessoria	7848
Técnicos	7509
3ª CONTROLADORIA	7546
Controlador – OCYR MELLO	7821
Assessoria	7581
Técnicos	7568
4ª CONTROLADORIA	7580
Controladora – ALESSANDRA COIMBRA	7839
Assessoria	7544

LOCAL	RAMAL
5ª CONTROLADORIA	7567
Controladora – RITA LIBÓRIO	7547
Assessoria	7566
Técnicos	7542
6ª CONTROLADORIA	7599
Controlador – ERIKA MAESTRI	7837
Assessoria	7805
Técnicos	7824
7ª CONTROLADORIA	7815
Controladora – TACIANA SARAIVA	7817
Assessoria	7818
Técnicos	7560
PRESIDÊNCIA	RAMAL
Recepção da Presidência	7518
GABINETE DOS CONSELHEIROS	
CONS. SÉRGIO LEÃO (1ª)	
Secretaria	7527
Assessoria	7530
CONS. CÉSAR COLARES (2ª)	
Secretaria	7524
Assessoria	7526 / 7856
CONS. MARA LÚCIA (3ª)	
Secretaria	7535
Assessoria	7536 / 7853
CONS. ANTONIO JOSÉ GUIMARÃES (4ª)	
Secretaria	7523
Assessoria	7550 / 7519
CONS. DANIEL LAVAREDA (5ª)	
Secretaria	7516
Assessoria	7522
CONS. LÚCIO VALE (6ª)	
Secretaria	7520
Assessoria	7532 / 7852
CONS. JOSÉ CARLOS ARAÚJO (7ª)	
Secretaria	7534
Assessoria	7531

